



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de emplacamento no Município de Hortolândia, dos veículos que compõem o sistema municipal de transporte público.

Art. 2º Nos contratos firmados ou renovados a partir da publicação desta Lei, as empresas concessionárias do serviço de transporte público, cujos coletivos são emplacados em outros municípios, terão prazo de 180 dias a partir da data do início dos serviços no Município para reemplacar os veículos em circulação.

Parágrafo único. No caso de novos veículos, o emplacamento no Município será obrigatório quando da efetiva colocação em circulação no Município.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará multa de 100 (cem) UFMHs por dia, para cada veículo, até a efetiva regularização ou acordo com efeito suspensivo celebrado com o Poder Executivo, desde que o prazo para regularização não exceda 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do acordo, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

No final de 2021, o Governo do Estado de São Paulo divulgou a tabela e opções para pagar o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) 2022.

Segundo estimativas oficiais, a frota de veículos do Estado de São Paulo é de 26 milhões, sendo que 17,8 milhões estão sujeitos ao recolhimento do IPVA. A Sefaz-SP estima que a arrecadação com o imposto atinja R\$ 21,8 bilhões em 2022.

Ainda conforme divulgado pelo próprio governo paulista, o imposto é uma das principais fontes de arrecadação do Estado e fica atrás apenas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Do total arrecadado, são descontadas as destinações constitucionais (como o Fundeb) e o valor restante é repartido 50% para os municípios de registro dos veículos, que devem corresponder ao local de domicílio ou residência dos respectivos proprietários, e os outros 50% para o Estado. Tais recursos são reinvestidos diretamente na saúde do tráfego de veículos e cargas em Hortolândia, sejam com ações de educação no trânsito ou propriamente de manutenção das vias.

O objetivo deste Projeto de Lei visa assegurar uma parcela maior do IPVA para ser revertidos em benefícios para a cidade. O aumento da arrecadação consequentemente traz retorno para o município, que é quem financia, efetivamente, o sistema de transporte.

Em nosso entendimento, todas as empresas situadas na cidade podem e devem fazer o emplacamento dos veículos na cidade, contribuindo para o retorno arrecadatário do IPVA, tanto os municipais como intermunicipais, bem como os outros investimentos em transporte. É uma ação que traz benefício direto para as empresas que se utilizam da malha viária municipal para o desenvolvimento de suas atividades.

Dada a relevância desta iniciativa na questão de arrecadação do Município, conto com o apoio dos nobres colegas na discussão e na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

